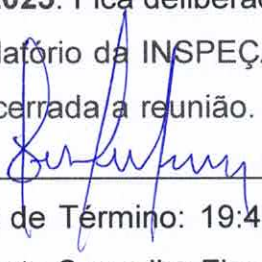
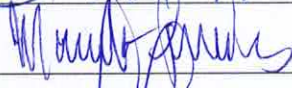
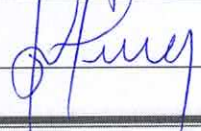




REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - ATA DA 12ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Reunião convocada de forma extraordinária pelos membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Macaé (MACAEPREV).

ATA nº 12/2026 de 24/03/2026 - Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé, sendo aberta às 17:10 hs, convocada por todos os membros, conforme Lei Complementar 119/2009 e art. 5º do Decreto 025/2012. Na presente reunião, reuniram-se na sede do Instituto de Previdência Social de Macaé – MACAEPREV, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.567.964/0001-04, na Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, 293, Centro, Macaé, Rio de Janeiro, estando presentes os membros Júlio César Viana Carlos, Marcelo Puertas Tavares, Ueliton Machado Pinto e Susan Cristina Venturini Ferraz. A presente reunião visa analisar a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva e Preventiva em 02 elevadores da marca Atlas Schindler S.A**, instalados na sede do MACAEPREV, conforme demonstrativo em anexo, **Processo 310185/2025. DA ANÁLISE DO PROCESSO.** O presidente deste Conselho apresenta relatoria. Após novos debates e análises dos documentos acostados ao processo, pelos membros deste conselho foi deliberado por **UNANIMIDADE**, no sentido da **REGULARIDADE DOS ATOS EMITIDOS** no processo **310185/2025**. Fica deliberado ainda, que seja anexada ao processo cópia desta Ata e do Relatório da INSPEÇÃO PROCESSUAL. Nada mais havendo para o momento, foi encerrada a reunião. Esta ATA foi lavrada por mim, Susan Cristina Venturini Ferraz,  sendo lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Horário de Término: 19:42 hs. Fica marcado para o dia **02/04/2026**, a próxima reunião deste Conselho Fiscal, às 17:10hs, na sede deste Instituto.

CONSELHO FISCAL		
JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS	PRESIDENTE	
UELITON MACHADO PINTO	MEMBRO	
MARCELO P. TAVARES	MEMBRO	
SUSAN C. V. FERRAZ	MEMBRO	

EM BRANCO





RELATÓRIO DA INSPEÇÃO PROCESSUAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 310.185/2025, DA 12ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL, POR CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MACAÉ - MACAEPREV.

RELATÓRIO DA INSPEÇÃO PROCESSUAL

PROCESSO ANALISADO: Nº: 310.185/2025.

CONTRATADA: SEMARE ELEVADORES LTDA – ME

CNPJ: 02.453.608/0001-05 -

A presente INSPEÇÃO PROCESSUAL tem como base o artigo 4º do Decreto 052/2012:

“Art. 4º. Compete, ainda, ao conselho fiscal:

IV: Realizar Inspeção e auditoria de qualquer natureza”

Trata-se de relatório da **INSPEÇÃO PROCESSUAL** realizada pelo Conselho Fiscal, conforme Lei Complementar 119/2009 e do Decreto 025/2012, no processo **310.185/2025**, referente ao Contrato nº 012/2023, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva e Preventiva em 02 elevadores da marca Atlas Schindler S.A, instalados na sede do MACAEPREV. O presente processo tem o valor de **R\$ 3.080,38 (três mil e oitenta reais e trinta e oito centavos)**. Na referida inspeção foram analisados e observados os seguintes itens: a) Autorização para Liquidação de Contábil e Pagamento - 008/2025, constando: numero do empenho, número da nota fiscal, modalidade da licitação, fls. 02, assinada pelo Presidente do Macaeprev; b) Nota Fiscal 00027096, fl. 03 c) Ficha de atendimento realizado, fls. 04 e 05; d) Nota de empenho Global, fl. 06; e) Contrato assinado, fls. 07 à 23; Portaria



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Conselho Fiscal

de nomeação dos fiscais, fl. 24; f) 1º termo de apostilamento do contrato, fls. 26-27; g) Extrato do 1º termo de apostilamento do contrato, fl. 28; h) Planilha de execução contratual, fl. 30; i) Relatório gerencial, fls. 31-32; j) Apólice Seguro Garantia, fl. 33-47; l) CNPJ da empresa, fl.48; m) Documentos da empresa contratada, fls 49-102; n) Análise prévia para liquidação, fls. 103-104; o) Termo de verificação processual, fls. 105-107; p) Nota de liquidação, fl. 108; q) Ordem de pagamento, fl. 109; r) Termo de verificação processual, fls. 113-114. Por conta do ora exposto, este relator entende, smj, **não haver irregularidades** na análise processual. Portanto, entende o Presidente deste Conselho pela **REGULARIDADE** dos atos emitidos no processo acima mencionado.

Macaé, 24/03/2026

CONSELHO FISCAL MACAEPREV

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS

PRESIDENTE